

EDITAL 02/2025 – PROPP/PESQUISA

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O XIII PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR – PIBIC-JR/FAPEMIG/UFJF – 2025

Em observância às resoluções normativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de iniciação científica (IC), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propp) da UFJF e a Fapemig tornam público o presente edital visando à seleção de orientadores e projetos ao XIII Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior – Pibic-Jr/Fapemig/UFJF.

O programa tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do ensino médio da Rede Pública em atividades de pesquisa científica e tecnológica, através de bolsas concedidas, de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação acadêmica.

1. CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

CRONOGRAMA:

Ação	Data ou período
Abertura das inscrições	13/02/2025
Encerramento das inscrições	13/03/2025
Prazo de avaliação	14/03/2025 a 02/04/2025
Resultado preliminar	03/04/2025
Período de recursos	04/04/2025 a 07/04/2025
Resultado dos recursos e classificação final (Resultado final)	10/04/2025
Entrega de documentos para implementação de bolsistas via SEI	11/04/2025 a 05/05/2025
Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo	05/06/2026
Prazo de vigência da bolsa	01/05/2025 a 31/12/2025
Data limite para substituições (últimos quatro meses do programa)	05/09/2025
Entrega de relatório final	a partir de 31/12/2025

Seguem abaixo as informações complementares sobre o edital.

Escolas Públicas Participantes	Vide ANEXO I e ANEXO II
---------------------------------------	-------------------------

2. INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no Siga/Pesquisa, no período estipulado no CRONOGRAMA.
- 2.2. Poderão ser inscritos o(s) mesmo(s) projeto(s) submetido(s) e aprovados nos editais PROPP vigentes, devendo apresentar a descrição do projeto e os Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) adaptado(s) para alunos de ensino médio.
- 2.3. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- 2.4. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas; no caso de inscrição de 02(dois) projetos, apenas 01(uma) bolsa por projeto.
- 2.5. Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada.
- 2.6. O comprovante de inscrição, gerado pelo Siga, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à Propp/Pesquisa.
- 2.7. Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada;
- 2.8. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados na inscrição;
- 2.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicará na desqualificação do projeto;
- 2.10. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência;
- 2.11. Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos exigidos neste edital. O documento só será emitido após, pelo menos, o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição neste edital, juntamente com suas especificidades:

- 3.1. Descrição do projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da PROPP próprio para o edital PIBIC-JR/Fapemig ([consulte aqui](#));
- 3.2. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa;
- 3.3. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado, quando pertinente, com vigência igual ou superior à do projeto;
- 3.4. Parecer ou protocolo de comitê/comissão de ética em pesquisa(*), vinculado(a) à UFJF, em caso de necessidade. É necessário observar que:
 - a) A vigência do parecer/protocolo deve ser compatível com a vigência do programa, o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao comitê/comissão, solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa;
 - b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao comitê/comissão, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via Siga até o fim do período de recurso. A ausência do parecer implicará na reprovação do projeto;

c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consustanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;

d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consustanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.

3.5. Comprovante de cadastro no Sisgen(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do docente responsável.

(*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos na Ceua, no CEP e no Sisgen poderão ser obtidas através da página da Propp, em: <<https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>> e <<https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>>.

4. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

4.1. A bolsa terá vigência conforme o limite estabelecido para o “Prazo de vigência da bolsa” no CRONOGRAMA.

4.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho, em jornada de 08 horas semanais.

4.3. O valor mensal da bolsa é **R\$ 330,00** (setecentos e setenta reais).

4.4. Não haverá pagamento retroativo em razão de irregularidades e atrasos no momento da implementação, ou em quaisquer outros casos.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes no programa de Iniciação Científica de que trata esse edital:

5.1. Para ser orientador no programa, o proponente deverá:

- a) Ser professor efetivo, convidado ou visitante, **com grau de doutorado, vinculado a Universidade Federal de Juiz de Fora**, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição;
- b) Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante;
- c) Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do aluno no SIGA durante a submissão da inscrição;
- d) Receber o bolsista, estudante de ensino médio, a ser indicado pelas escolas participantes.
- e) **Encaminhar a documentação referente ao cadastro dos estudantes para a PROPP/Pesquisa, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final na página da Pró-reitoria na internet;**
- f) Arquivar os documentos comprobatórios da seleção realizada para prestação de contas à PROPP, se necessário;
- g) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo Lattes, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, no caso de alunos PIBIC; o relatório final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF, para todas as modalidades;
- h) Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC-EM/CNPq/UFJF nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- i) Atestar mensalmente, conforme calendário anual publicado pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), a frequência do aluno no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e/ou

registro do cumprimento da carga horária referente ao mês corrente e posterior emissão de certificado;

- j) De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA;
- k) Inscrever o aluno no Seminário de Iniciação Científica e orientá-lo durante sua participação;
- l) Será obrigatória a participação do docente na avaliação dos trabalhos submetidos ao Seminário de Iniciação Científica;
- m) É recomendável que o professor esteja cadastrado em um grupo de pesquisa do CNPq atualizado e homologado pela instituição. Essa condição poderá se tornar uma exigência nos futuros editais.

5.2. Para participar do programa de iniciação científica, o aluno deverá:

Os alunos participantes deste programa serão indicados pelas próprias instituições, de acordo com as áreas de pesquisa disponibilizadas pelos orientadores da UFJF, obedecido o número limite de bolsas do programa por escola e por orientador.

- a) Estar regularmente matriculado em alguma das escolhas indicados no ANEXO I ou ANEXO II deste edital e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b) Ser indicado por uma das escolas participantes listadas no ANEXO I ou ANEXO II deste edital ;
- c) Entregar à Orientação do Projeto, o Formulário de Indicação de Bolsista, o Termo de Compromisso, o Comprovante de Matrícula, o Histórico Escolar, 01 (uma) cópia do CPF e do comprovante de residência;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Ter elevado desempenho curricular;
- f) Disponibilizar para o orientador os documentos necessários para o cadastro junto à Propp e à Fapemig;
- g) Apresentar o resultado final da pesquisa no Semic;
- h) Apresentar o relatório até a data de “Entrega de relatório final” indicada no CRONOGRAMA;
- i) Fazer referência à sua condição de participante do Pibic-Jr/Fapemig/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- j) Devolver à Fapemig os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) Possuir endereço eletrônico;
- l) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema Everest da Fapemig, com o cadastro atualizado, completo e ativo;
- m) Possuir acesso ao SEI como usuário externo. O cadastro pode ser solicitado em <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/>;
- n) Ser residente no estado de Minas Gerais.

5.3. O aluno deverá atender a todos os requisitos abaixo para que possa receber o certificado de participação no programa de Iniciação Científica:

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b) Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após o encerramento do período de inscrições, a PROPP verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios.

6.2. O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos, assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, irá atribuir uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas.

6.3. As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação com relação aos seguintes aspectos:

- a) O mérito científico do projeto;
- b) O plano de trabalho previstos para os estudantes envolvidos;

6.4. A nota relativa ao projeto será calculada pela soma ponderada dos itens listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação (0-10)
Clareza e relevância do problema	Avalia a explicitação clara do problema de pesquisa e a sua importância científica e/ou social. Problemas bem definidos e relevantes recebem maior pontuação.	0-10
Objetivos bem definidos	Verifica se os objetivos estão claramente delineados e diretamente relacionados com o problema de pesquisa. Deve ser possível entender o que o projeto quer alcançar.	0-10
Metodologia adequada	Avalia a adequação dos métodos e técnicas propostas para alcançar os objetivos do projeto. Metodologias bem fundamentadas e factíveis recebem maior pontuação.	0-10
Impacto potencial	Analisa o impacto esperado da pesquisa no desenvolvimento científico, educacional ou social do aluno.	0-10
Cronograma e plano(s) de trabalho	Avalia a organização do cronograma e o detalhamento das atividades previstas. Um plano de trabalho claro e realista recebe maior pontuação.	0-10

6.5. As notas dos projetos serão normalizadas pela maior nota apurada.

6.6. Após a avaliação dos projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através da nota do projeto.

6.7. Projetos submetidos, neste edital, com títulos idênticos serão automaticamente desclassificados.

6.8. O Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) divulgará o resultado por meio de ata assinada pela pessoa responsável pela Coordenação dos Programas de Pesquisa ou pela pessoa responsável pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

6.8. O julgamento dos projetos será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante de cada Comitê Assessor de Avaliação e do representante institucional do PIBIC-Jr;

6.10. O número total de planos de trabalhos aprovados destes projetos será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada.

6.11. As notas parciais e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas se dará da seguinte forma:

7.1. A alocação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos(as) proponentes, com alocação de uma bolsa por proponente classificado(a) até que todos tenham sido contemplados ou até que as bolsas se esgotem. Em casos em que o edital permitir, uma segunda bolsa por proponente será então distribuída seguindo a mesma ordem de classificação, e assim sucessivamente até a completa distribuição das bolsas disponíveis, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente.

7.2. São realizadas diversas rodadas de distribuição de bolsas até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada inscrição, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa por inscrição.

7.3. A duplicação de financiamento de projetos é vedada, mesmo para projetos inscritos, aprovados ou contemplados com cota de iniciação científica ou com vigência concomitante, salvo as exceções permitidas neste edital.

8. RECURSOS

É facultado ao docente inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras deste edital no prazo estipulado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;
- 8.2. Os recursos deverão ser solicitados pelos coordenadores das propostas por e-mail com o assunto “RECURSO EDITAL 02/2025 - “Título do Projeto” e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico coord.propp@ufjf.br;
- 8.2.1. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;
- 8.3. Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes de todos os Comitês de Avaliação.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA E PRAZO:

- 9.1. O orientador deverá encaminhar a documentação referente à indicação do bolsista via SEI para que a PROPP proceda com os trâmites necessários até a data indicada no CRONOGRAMA para implementação ainda no mês vigente (podendo ser alterada de acordo com a Fapemig).
- 9.2. Caso a indicação não ocorra até o “limite para implementação para o segundo mês sem retroativo”, conforme indicado no CRONOGRAMA, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.
- 9.3. A Fapemig não realiza pagamento retroativo.
- 9.4. A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até a “Data limite para substituições” conforme indicado na Seção 2, “CRONOGRAMA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1. Toda a documentação enviada é de responsabilidade do professor orientador.
- 10.2. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 5 de cada mês. Após a “data limite para substituições”, conforme indicada no CRONOGRAMA não poderá haver substituição.
- 10.3. Só fará jus ao certificado de participação o aluno que permanecer no programa pelo período mínimo de quatro meses e apresentar resultado da pesquisa no Semic.
- 10.4. As datas acima ficam condicionadas a possíveis alterações realizadas pela Fapemig.
- 10.5. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapemig.
- 10.6. Os casos omissos a este edital poderão ser resolvidos pela Propp, ouvido o CAP.

Juiz de Fora, 13/02/2025

Prof. Dr. Leonardo Goliatt da Fonseca
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Isabel Cristina Gonçalves Leite
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Priscila de Faria Pinto
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I - LISTA DE ESCOLAS PARTICIPANTES NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	BAIRRO	E-MAIL
CA JOÃO XXIII	(32) 2102-3623	R. Visconde de Mauá,300	Santa Helena	joaoxxiii@ufjf.br
EE ALI HALFELD	(32) 3235-5087	Praça Doutor Jair Garcia,35	Nossa Sra Lourdes	escola.68349@educacao.mg.gov.br
EE BATISTA DE OLIVEIRA	(32) 3017-0782	Av. Sete de Setembro,64	Costa Carvalho	escola.68462@educacao.mg.gov.br
EE CORONEL ANTONIO ALVES TEIXEIRA	(32) 3277-5983	R. José Antônio Benhame,135	Progresso	escola.68501@educacao.mg.gov.br
EE DEPUTADO OLAVO COSTA	(32) 3221-4265	R. Maria Geralda de Freitas	Monte Castelo	escola.68608@educacao.mg.gov.br
EE DUARTE DE ABREU	(32) 3211-7076	R. Vitorino Braga	Vitorino Braga	escola.68683@educacao.mg.gov.br
EE GOVERNADOR JUSCELINO KUBITSCHEK	(32) 3234-5072	R. Zélia Lima Guedes s/n	Santa Luzia	escola.68411@educacao.mg.gov.br
EE MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	(32) 3234-6909	R. Profª Noêmia Mendonça	Teixeiras	escola.68471@educacao.mg.gov.br
EE PROF. CÂNDIDO MOTTA FILHO	(32) 3212-7163	R. São José,800	São Benedito	escola.68772@educacao.mg.gov.br
EE PROF. JOSÉ SAINT'CLAIR M ALVES	(32) 3222-2241	R. Dr. Antônio Mourão Guimarães,60	Sta Cruz	escola.68802@educacao.mg.gov.br
EE SÃO VICENTE DE PAULO	(32) 3213-5562	R. Margarida de Lima,200	Borboleta	escola.68853@educacao.mg.gov.br

ANEXO I - LISTA DE ESCOLAS PARTICIPANTES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

ESCOLA	TEL.	ENDEREÇO	BAIRRO	E-MAIL
Escola Estadual Quintino Bocaiuvas	(33) 3221 7050	Rua Francisco De Paula Freitas, 300	Jardim Pérola	escola.43273@educação.mg.gov.br
Escola Estadual Professor Paulo Freire	(33) 3278-8375	Rua Verona, 30	Grã Duquesa	escola.43184@educação.mg.gov.br
Escola Estadual Prefeito Joaquim Pedro Nascimento	(33) 3271-6759	Rua 7 de Setembro, 2479	Centro	escola.43214@educação.mg.gov.br
Escola Estadual Abílio Rodrigues Patto	(33) 3276-1131	Rua Ituiutaba, 750	Esperança	escola.43001@educação.mg.gov.br